

## **RESOLUÇÃO 11/2023**

### **“REGULAMENTO GERAL – SUPRESSÃO DE DISPOSITIVO – REQUISITO PARA RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL NO QUADRO SOCIAL - SEGUNDA DISCUSSÃO E REDAÇÃO FINAL - APROVAÇÃO**

Aprova, em segunda discussão e redação final, proposta de supressão de dispositivo do Regulamento Geral relacionado ao reconhecimento de união estável no quadro social.”

**Processo CD-03/2023.**

O CONSELHO DELIBERATIVO do ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI e XXIV, do Art. 45, do Estatuto Social, combinado com o parágrafo único, do Art. 137, do Regulamento Geral, ao deliberar, em segunda discussão, proposta formulada por cinquenta e seis Conselheiros, de supressão da alínea “b”, do Art. 154, do Regulamento Geral do Esporte Clube Pinheiros, que dispõe sobre requisito para reconhecimento de união estável no quadro social., aprovada em primeira discussão na 750ª Reunião Extraordinária, de 28/08/2023; e sobre a redação final proposta pela Comissão Especial de Redação,

### **RESOLVE**

**APROVAR**, em segunda discussão, integralmente, a decisão tomada por ocasião da primeira discussão, bem como o projeto de redação final proposto pela Comissão Especial de Redação, ficando assim redigido o dispositivo regulamentar objeto desta alteração:

#### **REGULAMENTO GERAL**

**“Art. 154 – (...)**  
**b) SUPRIMIDO;**  
**(...)”.**

751ª Reunião Extraordinária  
Sala das Sessões, 25 de setembro de 2023.

**GUILHERME DOMINGUES DE CASTRO REIS**  
**Presidente do Conselho Deliberativo**

**BERENICE GAZONI**  
**Primeira Secretária do Conselho Deliberativo**